



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

**PARECER 027/2025
CONTROLE INTERNO**

UNIDADE GESTORA INTERESSADA	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 003/2025- SEMED
ORDENADOR DA DESPESA	Izailton de Sousa
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 010/2025-SEMED
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da SEMED.	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pá, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 003/2025-SEMED, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2025-SEMED, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta 01(um) volume contendo folhas numeradas de n.º 001 a 147 páginas, para análise do processo em questão.

II- DO PROCESSO.

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, e foi analisado tendo como fundamento inciso III, c, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram encaminhados os seguintes documentos:

Da Fase Preparatória:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda, assinado por Kerollainy Santos de Sousa (fls. 001 a 003);
- ✓ Cópia do Cartão do CNPJ e Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia, empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, (fls. 04 a 06);
- ✓ Certidão OAB/Pa. nº0942/2021-S.I e documentos da OAB/PA-21192 CNH, (fls. 07 a 12);
- ✓ Proposta da empresa, (fls.013 a 020)
- ✓ Cópia das Certidões da Empresa, sendo: Certidão judicial Cível, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil e procuradoria geral da fazenda nacional, Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

- Trabalhistas, Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Santarém (fls. 021 a 26);
- ✓ Documento de comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária, (fls.027 a 095);
 - ✓ Despacho pelo Ordenador ao setor competente para tomar as providências para o andamento do processo, (fl.96);
 - ✓ Termo de Autuação, (fl. 97);
 - ✓ Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 74, III alínea “C” da Lei Federal 14.133/2021, responsável Kerolaliny Santos de Sousa e Meriane Bezerra de Sousa, (fls 98 a 103);
 - ✓ Declaração de existência e reserva orçamentária, assinado pelo chefe do departamento financeiro II, Francisco Cirineu, (fl.104),
 - ✓ Projeto Básico, (fls. 105 a 109);
 - ✓ Justificativa da Contratação, assinado pelo Ordenador da despesa, (fls.110 a 112);
 - ✓ Autorização pelo Ordenador da despesa, autorizando o segmento da contratação, (fl.113);
 - ✓ Ofício nº 0112025-SEMED, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório,(fl.114);
 - ✓ Decreto nº 054, Designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos da Lei 14.133/2021, (fl. 115 a 118);
 - ✓ Termo de Autuação pelo agente contratação, (fl. 119);
 - ✓ Minuta do contrato, (fl. 120 a 122);
 - ✓ Despacho encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, (fl. 123);
 - ✓ Parecer emitido pelo Procurador jurídico do Município, Raimundo Francisco de Lima Moura OAB/PA 8389, opinando pela viabilidade da licitação, desde que observada as recomendações, (fls. 124 a 130);
 - ✓ Justificativa às recomendações da procuradoria jurídica emitida pelo secretário, (fls. 131 a 133);
 - ✓ Despacho Homologatório pelo Ordenador de despesa, (fl.134);
 - ✓ Contrato nº 004/2025-SEMED e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, Valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com vigência para 12 (doze) meses, assinado em 06/01/2025, (fls.135 a 138);
 - ✓ Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2025, designado Kerolaliny Santos de Sousa, matrícula nº 004560-8 como fiscal titular do contrato nº 004/2025 SEMED, e Meriane Bezerra de Sousa, matrícula nº 009173-1 como fiscal suplente, termos de ciência e concordância, (fl. 139 a 141);
 - ✓ Comprovante da publicação do extrato do contrato 004/2025 no Diário oficial dos municípios, Edição 3682 em 04/02/2025, (fl.142);
 - ✓ Declaração de inexigibilidade pelo agente de contratação, (fl. 143);
 - ✓ Termo de ratificação de inexigibilidade nº 010/2025-SEMED, (fl.144);
 - ✓ Comprovante de cadastro no sistema contábil, (fl. 145/146);
 - ✓ Despacho ao Núcleo de Controle Interno, (fl.147).

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em análise ao Processo Administrativo Nº 003/2025, Inexigibilidade 010/2025-SEMED, constata-se que a elaboração se deu com observância



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

da legislação que rege a matéria, as condições e qualificação foram atendidas, foi observado as regras e procedimentos imposta.

IV- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo 004/2025-SEMED, que tem o valor global R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) com vigência de 06/01/2025 a 06/01/2026 para doze meses (12), firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, estão em conformidade com as exigências legais, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Por tanto, somos pela aprovação da contratação com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021.

V- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência do Município e Mural de Licitações do TCM/PA.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno